Ofício N° 104/2019/GP-AB

Água Boa, 17 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1501, ***Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências,*** acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador LUÍS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 819/2019
Data: 17/10/2019 - Horário: 16:42
Administrativo

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2019.
(Projeto de Lei nº 1501, de 17 de outubro de 2019 – do Executivo)

Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____ de _____ de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante dispensa de licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades de equoterapia, e convivência social: área de terras com 1.600,00 m², localizada no interior do Parque de Exposições Antônio Tura, destacada de uma área maior com 40.390 m², matricula sob o nº 8.188 CRI Água Boa-MT, de propriedade do município.

Art. 2.º A concessão de uso será gratuita e com prazo de 20 (vinte anos), e será prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3.º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

- **1.º** Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

- **2.º** Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4.º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas por meio de contrato de Cessão de Direito de Uso, firmado entre as partes.

Art. 5.º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AO 17 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1501 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

A equoterapia é um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais.

Possuímos no município um significativo número de pessoas pacientes potenciais da equoterapia. Considerando-se que o Sindicato Rural em parceria com a Escola Pestalozzi propõem-se a edificar um espaço físico para o desenvolvimento de tais atividades, o município, na condição de fomentador de ações para o desenvolvimento de atividades de interesse social, dispõem-se a ceder uma área de 1.600 m^2 para a implantação de um Centro Municipal de Equoterapia.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do anexo Projeto de Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AO 17 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração